



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, composta pelos Vereadores Silvio Marques de Araújo, Presidente; Jânio Bertoldo Branquinho, Relator; e Guilherme Henrique Guedes Ferreira, Membro, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2026, de autoria do Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira. Aberta a reunião pelo Presidente, foi colocada em discussão a matéria que dispõe sobre a garantia de vacinação domiciliar prioritária para pessoas com deficiência motora incapacitante no Município de Santa Helena de Goiás. Inicialmente, foi realizada a leitura da conclusão do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o qual concluiu pela admissibilidade jurídica da proposição, com ressalva técnica referente à adequação da ementa do projeto às disposições da Lei Complementar Federal nº 95/1998, recomendando a apresentação de emenda modificativa para que a ementa passasse a contemplar expressamente a garantia da vacinação em domicílio e em instituições de acolhimento coletivo. Em seguida, o Relator apresentou seu voto, destacando que a proposição possui relevante interesse público, uma vez que amplia o acesso aos serviços de imunização para pessoas com deficiência motora incapacitante, promove a inclusão social e fortalece as políticas públicas de saúde voltadas aos cidadãos com dificuldades de locomoção. Ressaltou ainda a inexistência de vícios de iniciativa ou de inconstitucionalidade capazes de impedir a tramitação da matéria, acompanhando a recomendação da Assessoria Jurídica quanto à necessidade de aperfeiçoamento da técnica legislativa por meio de emenda modificativa da ementa. Após ampla discussão entre os membros da Comissão, o voto do Relator foi aprovado por unanimidade. **Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deliberou pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGITIMIDADE, LEGALIDADE E ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2026**, reconhecendo sua relevância social ao assegurar atendimento prioritário às pessoas com deficiência motora incapacitante, promovendo a acessibilidade, a inclusão social e a efetivação do direito fundamental à saúde. **A Comissão registrou, ainda, que o prosseguimento da tramitação legislativa fica condicionado à aprovação de Emenda Modificativa da Ementa do Projeto**, adequando-a integralmente ao conteúdo normativo da proposição, fazendo constar expressamente a garantia da vacinação domiciliar e em instituições de acolhimento coletivo, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, devendo tal correção ser observada na elaboração do autógrafo de lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às 09h30min, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2026.

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira
Membro